



**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

**OBJETO: Contratação de Médico (a) especializados na área de pediatria para atendimento no Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), localizado na sede do município de Divisa Alegre**

**ATA DA SESSÃO ANÁLISE, JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte um), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, às 08:00 horas, reuniram-se em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações – CPL, para o ato de julgamento do Processo de Licitação, destinado às **contratação de Médico (a) especializados na área de pediatria para atendimento no Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), localizado na sede do município de Divisa Alegre**. Presentes na Sessão estavam **Geilza Alves Costa**, Presidente da Comissão, **Ellen Cristhina Alves Rodrigues e Eduardo Francisco Alves** membros da Comissão de Licitação. Presentes também a Senhora Raphaela Farias Brito representante da empresa **MED EXPRESS - SOCIEDADE MEDICA LTDA**. Iniciada a fase de habilitação, a Srª. Presidente informou aos presentes acerca da realização da publicidade do respectivo edital, no entanto, compareceu apenas uma licitante. Diante do exposto, e de acordo com a Lei Federal 8.666/93, a mesma prosseguiu ao certame, solicitando aos presentes que rubriquem os envelopes da proposta presente e que conferissem a inviolabilidade dos mesmos. Aberta a palavra, não houve manifestações. Dando continuidade aos trabalhos, a Srª. Presidente passou a abertura do envelope I “Documentação”, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame e para assinaturas. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Da análise dos documentos, resultou que os mesmos apresentados pela licitante **MED EXPRESS - SOCIEDADE MEDICA LTDA**, estão de acordo com as exigências do respectivo edital. Em prosseguimento aos trabalhos, a CPL **HABILITA** a licitante **MED EXPRESS - SOCIEDADE MEDICA LTDA**, para a segunda fase, ficando as partes intimadas. Em prosseguimento aos trabalhos, a Presidente, informa que não houve nenhuma solicitação para manifestação em ata. A Senhora Presidente perguntou aos presentes se teriam interesse em interpor recursos contra a fase de habilitação. A resposta da representante presente e que está de acordo as decisões de Habilitações proferidas pela CPL. A CPL informou a possibilitaria de continuação dos trabalhos, iniciando a segunda fase do processo, abertura do envelope proposta. A sessão teve prosseguimento com a abertura do envelope Proposta, tendo o seu conteúdo lido e colocado à disposição dos presentes para rubrica e análise. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou: a) **classificar a empresa MED EXPRESS - SOCIEDADE MEDICA LTDA para o item 01 (um)**, com o valor mensal de R\$ 5.487,80 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) e total de R\$ 65.853,60 (sessenta e



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

cinco mil oitocentos e cinquenta três e sessenta centavos). Em prosseguimento aos trabalhos, a Presidente divulgou o resultado do julgamento. Nada mais havendo, a Sra. Presidente encerrou a sessão, abrindo prazo para recurso conforme Art. 109, inciso I, alíneas " a e b" da lei 8.666/93 e lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VLR ESTIMADO	MED EXPRESS - SOCIEDADE MEDICA LTDA
1	Contratação de Médico (a) especializados na área de pediatria para atendimento no Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), localizado na sede do município de Divisa Alegre	R\$5.930,00	R\$ 5.487,80

**GEILZA ALVES COSTA**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Licitações

**EDUARDO FRANCISCO ALVES**  
Membro

**Ellen Cristhina Alves Rodrigues**  
Membra

**MED EXPRESS – SOCIEDADE  
MEDICA LTDA**  
Raphaela Farias Brito



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---

**PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA  
LICITAÇÃO (1ª E 2ª FASES- DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E  
PROPOSTA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE/MG** – A Comissão Permanente de Licitação torna público que no dia 26/06/2020 em Sessão julgou o **Processo nº 027/2020 – Tomada de Preços nº 02/2020**, cujo objeto é **contratação de médico para prestações de serviços na área da saúde desta municipalidade**, a proponente **MAYRA RODRIGUES PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS - ME** foi **HABILITADA**. Da análise e exame da proposta, à vista das exigências constantes do edital, a Comissão deliberou: **a) classificar a empresa MAYRA RODRIGUES PINHEIRO SERVIÇOS MÉDICOS - ME para o item 01 (um)**, com o valor mensal de R\$ 18.000,00 e total de R\$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais). Divisa Alegre, 26/06/2020 – Geilza Alves Costa – Presidente CPL.



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**1.1 - MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

**1.2 - CONTRATADO (A)**: A empresa **MED EXPRESS - SOCIEDADE MEDICA LTDA**, Pessoa Jurídica/Física, estabelecida à **AV LUIS VIANA FILHO, nº 7532, ALPHAVILLE I, SL 1209- Cep: 41.701-005, Salvador/BA**, inscrita no CNPJ/MF nº **25.218.627/0001-44** e Inscrição Estadual nº **41.701-005**.

**1.3 - REPRESENTANTE**: Representa a CONTRATANTE a Prefeita Municipal, a **Sr. Reinilda Pereira De Sousa e Silva**, portador do RG; nº MG-12.714.614 SSP/MG e CPF nº 135.497.458-18, residente e domiciliada na Rua João Meira dos Santos, nº 1.991, Centro, Divisa Alegre/MG. e a CONTRATADA o **Sra Raphaela Farias Brito**, brasileira, portadora do RG nº 1325783609 SSP/BA, e CPF nº 046.182.875-86, CRM nº 027479/BA, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, a Rua. Eduardo Diniz Gonçalves, nº 44, apt. 402, – Barra.

**1.4 - DOS FUNDAMENTOS**: A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 003/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021 conforme Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 Este Contrato tem como origem o Processo Licitatório nº 003/2021 na Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 instaurado pela CONTRATANTE, objetivando as Prestações de serviços médicos a serem realizados por Médico (a) especialista em Pediatria para atendimento no Núcleo de Apoio à Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB), localizado na sede do município de Divisa Alegre, com programação de 40 (quarenta) consultas mensais que poderão ser realizadas de segundas as sextas-feiras em horários, a serem determinados pela Secretaria Municipal da Saúde, conforme os seguintes Itens:

### ATRIBUIÇÕES DO PEDIATRA NA ATENÇÃO BÁSICA SEGUNDO O MINISTÉRIO DA SAÚDE

#### **A Chegada da Criança à Família:**

1. A família de uma criança recém-nascida;
2. A formação do vínculo/apego;
3. O desenvolvimento da função parental;
4. A participação paterna;
5. Dificuldades comuns da fase;
6. O nascimento de um segundo filho;
7. Estímulo à formação de uma rede de apoio mais ampla Conclusão sobre a atenção à família no dado momento.

#### **Visita Domiciliar para a Família do Recém-Nascido Referências**

#### **A Primeira Consulta do Recém-Nascido**

1. A época ideal para a primeira consulta;
2. O conteúdo da consulta Anamnese Exame físico completo
3. Avaliações e orientações
4. Avalie a presença de situações de risco e vulnerabilidade à saúde do recém-nascido



5. Avalie e oriente os pais sobre os sinais de perigo na criança com menos de 2 meses e sobre a necessidade de procurar atendimento de emergência;
6. Promova e apoie o aleitamento materno exclusivo e auxilie a formação ou o fortalecimento do vínculo entre os pais e o bebê;
7. Orientações gerais sobre os cuidados com o recém-nascido;
8. Prevenção de acidentes;
9. Realização do teste do pezinho;
10. Orientações para o calendário de imunizações
11. Combine o calendário de consultas

#### **Anamnese, Exame Físico e Aconselhamento Antecipado nas Consultas Subsequentes**

1. A frequência de consultas por faixa etária;
2. Anamnese;
3. Exame físico;
4. Dados antropométricos;
5. Rastreamento para displasia evolutiva do quadril;
6. Ausculta cardíaca;
7. Avaliação da visão;
8. Avaliação da audição;
9. Aferição da pressão arterial;
10. Rastreamento para criptorquidia;
11. Aconselhamento antecipado;
12. Posição para dormir;
13. Prevenção de infecção viral respiratória;
14. Aconselhamento para realizar atividade física;
15. Aconselhamento para não haver ingestão de bebidas alcoólicas;
16. Aconselhamento em relação aos hábitos alimentares;
17. Aconselhamento e prevenção de lesões não intencionais.

#### **Solicitação de Exames Complementares em Crianças Assintomáticas**

1. Hemograma;
2. Exames de fezes e exame comum de urina (também conhecidos como “urina i”, “eas” ou “equ”);
3. Perfil lipídico

#### **Calendário de vacinação no Brasil**

1. Indicações para uso dos imunobiológicos especiais;
2. Vacinação de crianças nascidas de mães infectadas pelo HIV;

#### **Descrição e conduta diante de alguns eventos adversos comuns a vários imunobiológicos Monitorização do Crescimento**

1. O crescimento da criança e aspectos epidemiológicos da criança brasileira;
2. Monitorização e avaliação do crescimento;
3. Condutas recomendadas para algumas situações de desvio no crescimento;
4. Particularidades da criança prematura ou com restrição do crescimento intrauterino

#### **Acompanhamento do Desenvolvimento**

1. Acompanhamento e avaliação do desenvolvimento infantil;
2. Distúrbios no desenvolvimento;
3. Orientações aos pais;
4. O controle de esfíncteres;
5. Padrão de sono e dificuldades para dormir;



## 6. Comportamento

### **Alimentação Saudável**

1. Aleitamento materno e aspectos epidemiológicos do aleitamento materno no Brasil;
2. Aconselhamento em amamentação;
3. Benefícios do aleitamento materno;
4. Contraindicações para a amamentação;
5. Alimentação antes dos 6 meses em situações em que o aleitamento materno não é praticado ou é praticado parcialmente da criança de 6 meses a 2 anos;
6. Prevenindo a anemia;
7. Alimentação de crianças de 2 a 6 anos;
8. Alimentação de crianças de 7 a 10 anos;
9. Recomendações gerais para crianças de 7 a 10 anos;
10. Prevenção da obesidade em crianças.

### **Suplementação com Vitaminas e Minerais**

1. Suplementação de ferro;
2. Suplementação de vitamina A;
3. Suplementação de vitamina D;
4. Suplementação de vitamina K ao nascer;
5. Suplementação de zinco;

### **A Saúde Bucal da Criança**

1. Recomendações para crianças de zero a 3 anos
  - i. Amamentação e Alimentação;
  - ii. Higiene bucal
  - iii. Uso de bicos e chupetas
  - iv. Uso de fluoretos;
2. Recomendações para crianças de 3 a 6 anos;
3. Alimentação;
4. Higiene bucal
5. Uso de fluoretos;
6. Recomendações para crianças de 6 a 9 anos;
7. Alimentação;
8. Higiene bucal;
9. Uso de fluoretos;
10. Recomendações para crianças de 9 a 10 anos;
11. Alimentação.

### **Prevenção de Acidentes**

1. Os diferentes momentos de se fazer prevenção;
2. Fatores de risco e de vulnerabilidade para acidentes;
3. Atitudes promotoras de segurança em determinados contextos e espaços sociais;
4. Orientações aos familiares e às crianças para evitar e prevenir acidentes

### **Proteção e Cuidados para Crianças e Suas Famílias em Situações de Violência**

1. Tipos e natureza das violências
2. Natureza da violência;



3. Formas e manifestações da violência sexual;
4. Outras formas de violência contra crianças
5. Alerta para os sinais e sintomas da violência;
6. Sinais de violência física;
7. Sinais de violência sexual;
8. Cuidados com a criança em situações de violência;
9. O acolhimento e vínculo;
10. O atendimento, o diagnóstico, o tratamento e o cuidado;
11. Notificação como instrumento de proteção e garantia de direitos;
12. Seguimento do caso na rede de cuidado e de proteção social;
13. Prevenção de violências e promoção da cultura da paz;
14. Situações protetoras para o bebê e a criança;
15. Fatores de vulnerabilidade para a violência contra crianças;
16. Fatores de vulnerabilidade para a violência na gestação e no puerpério

### **Rede de Cuidado e de Proteção Social**

1. Rede de saúde;
2. Rede intersetorial

### **Promoção, Narração, Brincadeira e Imaginação em Saúde**

#### **Práticas Integrativas e Complementares na Saúde da Criança**

1. Medicina Tradicional Chinesa (MTC);
2. Homeopatia
3. Medicina antroposófica;
4. Plantas medicinais e fitoterapia

**OBSERVAÇÃO 1:** Os serviços especificados no item I, são de responsabilidades do profissional contratado, obrigando-se estes a executá-los de modo pleno e satisfatório, nas condições contratuais avençadas, independente de caso fortuito, força maior, moléstia, licença.

**OBSERVAÇÃO 2:** Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, sem causar qualquer prejuízo ao andamento normal dos trabalhos na Unidades de Saúde do Município e nos horários diversos conforme especificado no item acima referidos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Valor e condições de pagamento**

2.1 O preço para o presente ajuste é de: - **R\$ 5.487,80 (cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) mensal** para a totalidade dos serviços especificados no Item I – DO OBJETO DO CONTRATO;

2.1.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 65.853,60 (sessenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**. Valores estes constantes da proposta vencedora do Processo de Licitação nº 003/2021 Tomada de Preços nº 001/2021 aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até **10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura**, correspondente aos serviços prestados no mês, sendo processadas as retenções nos termos da Lei que regula a matéria e após o setor de fiscalização do Município atestar, mês a mês, a execução dos respectivos



serviços e comprovados os recolhimentos previdenciários e demais encargos e direitos inerentes às executarão os serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Da dotação orçamentária**

3.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato, correrão por conta de dotação Orçamentária do orçamento vigente do Município, sob as rubricas:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
481	102	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.36.00	484	102	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.39.00
483	159	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.36.00	485	159	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.39.00

### **CLÁUSULA QUARTA – Dos prazos**

4.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses** podendo, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, mediante termos aditivos, ser estendida, limitando-se, conforme permissivo constante do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93.

4.2 O prazo para o início da prestação dos serviços é de até **05 (cinco) dias** a contar da data da assinatura do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – Das penalidades**

5.1 A Contratada, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93; em caso de multa.

**Parágrafo Único** – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das combinações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA - Do recebimento do objeto**

6.1 Executados os serviços e estando de acordo com o previsto no referido Edital, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela CONTRATANTE mediante atestado do responsável.

6.2 O acompanhamento da execução deste contrato será feito pela CONTRATANTE, por intermédio de servidor a ser designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo ou subsidiá-lo em informações pertinentes à essa atribuição.

6.3 A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência, não implicará em co-responsabilidade ou responsabilidade subsidiária do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Dos direitos e das obrigações**

#### **1. Dos Direitos**

1.1. da CONTRATANTE:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2. da CONTRATADA:

a) receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

#### **2. Das Obrigações**

2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. da CONTRATADA:



- a) prestar os serviços na forma ajustada, sendo que a CONTRATADA deverá estar habilitada para prestar os serviços determinados no objeto deste contrato e deverá ter/ser profissional qualificado para a realização do serviço determinados no objeto deste contrato;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares e pertinentes ao objeto do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, mensalmente e quando solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- g) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços ora contratados, até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da rescisão**

8.1 A **Contratante** rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior, plenamente justificado, caso se verifique quaisquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das penalidades e das multas**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multas sobre o valor total atualizado do contrato:
- de **3 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, nos casos de inexecução total do contrato, execução imperfeita, ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;
  - de **0,3 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a execução do serviço;
- c) suspensão do direito de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade nos casos de **prática de atos ilícitos visando frustrar a licitação ou a execução do contrato**, devendo ser publicado em jornal de circulação regional.

Parágrafo único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Condições gerais**

10.1 Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de quaisquer espécies, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Casos omissos**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do foro**



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



12.1 Fica eleito o Foro da Comarca e Cidade de Pedra Azul – MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

12.1.1 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, 01 de março de 2021.

**REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA**  
Prefeita Municipal  
Contratante

**MED EXPRESS - SOCIEDADE MEDICA LTDA**  
CNPJ/MF nº 25.218.627/0001-44  
Sra Raphaela Farias Brito  
Contratada

**Testemunhas:**

**1.<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_  
C.I.:  
CPF.:

**2.<sup>a</sup>** \_\_\_\_\_  
C.I.:  
CPF.:



*Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



Divisa Alegre, 04/01/2021.

Exmo. Senhora

**REINILDA PEREIRA DE SOUSA E SILVA**

DD. Prefeita Municipal

**DIVISA ALEGRE/MG.**

Senhora Prefeita,

Informamos a necessidade de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA PARA DESEMPENHO DE ATENDIMENTO PLANEJADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.. Solicitamos pelo presente, a V.Ex<sup>a</sup>. Providências para aquisições dos itens descritos abaixo:

ITEM	UND.	QTDE	PRODUTO	CENTRO DE CUSTO	VALOR BASE	VALOR TOTAL
1	SERV	12.0000	MEDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA - para atendimento no Núcleo de apoio à Saúde da Família, localizado sede do município com atendimento de 40 consultas mensais.	UNIDADES DE SAÚDE	4.225,00	50.700,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>50.700,00</b>

Atenciosamente.

**MISLENE TARGINO REMIGIO**

Secretário Municipal de Saúde